



REGULAMENTO DO DESFILE DA INDEPENDÊNCIA – 2019

Art. 1º- Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as normas do DESFILE DA INDEPENDÊNCIA – 2019.

Art. 2º- O DESFILE DA INDEPENDÊNCIA será promovido pela Prefeitura Municipal de Caxias do Sul e realizado pela Comissão Organizadora, tendo como objetivos:

Estimular a participação de crianças, jovens e adultos em datas cívicas, propiciando momentos de reflexão e consciência cívica, contribuindo assim, para o crescimento do espírito de patriotismo e nacionalismo nos mesmos;

Valorizar atitudes cívicas, colaborando para o exercício da cidadania, por meio do respeito à pátria e ao município;

Valorizar os temas da Semana da Pátria.

Art. 3º- TEMA A SER DESENVOLVIDO: **BANDEIRA NACIONAL**

I. DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – O DESFILE DA INDEPENDÊNCIA se realizará no dia 7 de setembro, com início previsto para às 9h e término para às 12h, com duração máxima de três horas. Em caso de mau tempo, o mesmo poderá ser transferido para o dia 15 de setembro.

Art. 5º – A confirmação da realização do Desfile será no dia 7 de setembro de 2019, às 7 horas, sendo divulgada através da imprensa local pelo Coordenador da Comissão Organizadora.

Art. 6º – O DESFILE DA INDEPENDÊNCIA de Caxias do Sul, realizar-se-á na Rua Sinimbu, entre as ruas Andrade Neves e Garibaldi.

Art. 7º – Cada entidade que participa do DESFILE DA INDEPENDÊNCIA receberá da Coordenação um cronograma constando o local específico da concentração e a rua em que escoará no final do desfile.

Art. 8º – A concentração das entidades que irão participar do Desfile será nas Ruas Sinimbu, Andrade Neves, Pedro Tomasi, Vereador Mario Pezzi até a Rua Treze de Maio, conforme croqui.

Art. 9º – O escoamento das entidades e escolas se dará na Rua Garibaldi, sentido Rua Os 18 do Forte para evacuar os participantes e agilizar o deslocamento dos alunos até os ônibus.

Art. 10º – As entidades militares, viaturas, bem como os comandos de modo geral, dispersarão pela Rua Garibaldi. As viaturas seguirão até a rua Tronca para seu deslocamento.

Art. 11º – No DESFILE DA INDEPENDÊNCIA, fica estipulado:

1. Que seja feito uma evolução temática segundo a sugestão do Tema da Semana da Pátria a nível Nacional, pelas escolas e instituições, exceto os militares;
2. Que haja uma harmonia estética nos pelotões, com formação 6 X 8 (6 colunas: 8 integrantes cada);
3. Que cada entidade venha com o nome na frente (faixa) para melhor identificação;
4. As entidades, exceto as Militares, deverão manter uma distância máxima de meia quadra da que está a sua frente.
5. Que os pais que optarem por acompanhar seus filhos, façam-no por fora das cordas ou que venham uniformizados e em forma de pelotão;
6. As escolas que possuem Banda Marcial poderão fazer evoluções, desde que, deslocando-se para a frente (sem paradas).
7. Não será liberado uso de veículo motor durante o percurso.

Art. 12º – O órgão promotor e executor do DESFILE DA INDEPENDÊNCIA não se responsabilizará por acidentes ocorridos com os alunos ou qualquer outra pessoa ou por estes ocasionados a terceiros antes, durante e após o desfile.

Art. 13º – É obrigatório a todos os responsáveis pelas escolas e/ou instituições, o conhecimento do Regulamento.

II. DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Art. 14º – Poderão participar do DESFILE DA INDEPENDÊNCIA as escolas públicas, particulares e ensino superior formal, instituições educacionais, militares, Prefeitura, escoteiros, bandeirantes e PCD's.

Art. 15º – A Coordenação Geral do Desfile enviará anúncios à imprensa local convidando as entidades para participarem do DESFILE DA INDEPENDÊNCIA.

Art. 16º – As inscrições deverão ser feitas mediante Ficha, padrão, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Esportes e Lazer, até 31/07/2018, às 16h, juntamente com o **Histórico a ser lido durante o desfile, também em ficha padrão.**

Parágrafo Primeiro – Não serão aceitas inscrições via e-mail.

Parágrafo Segundo – Caso o Histórico, não esteja dentro do padrão solicitado, a Comissão organizadora do desfile, ficará com autonomia para adequar o mesmo.

Art. 17º – As entidades inscritas serão convocadas para a seguinte reunião: dia 23 de agosto de 2019, às 10 horas, no Auditório do Centro Administrativo, onde será dada ordem do Desfile e outras orientações relevantes.

Parágrafo Primeiro – Na reunião acima mencionada, cada Entidade/Escola, deverá se fazer presente com o professor/responsável pelo desfile.

Parágrafo Segundo – As entidades/escolas que tiverem bandas serão convocadas para

reunião no dia 7 de agosto, às 9h na Smel para definição da ordem de desfile de cada uma. Salientamos que quem não comparecer, ficará condicionado ao posicionamento definido pela organização, sem possibilidade de troca.

Art. 18º – Serão abertas vagas para 46 entidades desfilarem, com limite de participantes.

- Militares..... (300 pessoas por instituição)
- Escoteiros e Bandeirantes – agrupados. (500 pessoas)
- Instituições de PCD's – agrupadas..... (200 pessoas)
- Sinpré (Escolas Infantis) – agrupadas..... (200 pessoas)
- Escolas de Ensino Fundamental e Médio. (4.500 pessoas)
- Instituições de Ensino Superior (500 pessoas)
- Outras instituições (200 pessoas)

Art. 19º – Conforme o número de alunos que cada estabelecimento de ensino possui, ficou assim definida a quantidade de alunos que participarão do DESFILE DA INDEPENDÊNCIA .

Escolas que possuem até 1.000 alunos – 150 participantes, incluindo a Banda.

Escolas que possuem de 1.001 até 2.000 alunos – 200 participantes, incluindo a Banda.

Escolas que possuem de 2.001 até 3.000 alunos – 300 participantes, incluindo a Banda.

Parágrafo único – O número mínimo de participantes de cada entidade ou escola deverá ser de 1 pelotão (48 pessoas).

Art. 20º – A instituição que efetivar sua inscrição no desfile e após a reunião geral, dia 23 de agosto, cancelar sua participação ou não comparecer no dia, NÃO poderá desfilarm no ano seguinte.

III. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º – Será disponibilizada a cada uma das entidades que farão parte do DESFILE DA INDEPENDÊNCIA uma ficha de inscrição, que deverá ser impressa e preenchida com as informações solicitadas, e uma ficha padrão para o Histórico, que será lido no momento do Desfile.

Art. 22º – Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral.

Caxias do Sul, junho de 2019.

Comissão Organizadora da Semana da Pátria 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Rua Borges de Medeiros, 211 – Bairro Centro